



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

**PROJETO LEI EXECUTIVO 75/2018**

“Autoriza o Município a realizar Compensação tributária e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar compensação tributária no valor de até **470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)** com as empresas **RIO ÁGUA CLARA ENERGIA S/A**, sociedade anônima com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, Sala M-1, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.124/0001-34 e **AREADO ENERGIA S/A**, sociedade anônima com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, Sala T-2, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.551/0001-68, mediante crédito dos sujeitos passivos a serem consolidados junto à Secretaria de Finanças Municipal.

**Art. 2º.** O crédito consolidado dos sujeitos passivos será compensado com créditos tributários devidos, lançados ou a serem lançados, pela Fazenda Pública Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 21 de junho de 2018

---

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal(a) - PSDB

